



ANEXO I AO CONTRATO Nº 076/2024 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo nº 003650/2024 de 02 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação – Semed

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.01.0011

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, Novembro de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Sra. Priscyla Any da Silva Almeida



Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** para atender aos educandos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Aquisição de material permanente para atender aos educandos da ESCOLA INTEGRAL EMEIEF BAIXO SOSSEGO, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades das ESCOLAS, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da comunidade. A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Escola EMEIEF Baixo Sossego, unidade pertencente a Rede Municipal de Ensino, adquirindo equipamentos e materiais permanentes que propicie o desenvolvimento e a realização das atividades administrativo-pedagógicas de modo satisfatório assegurando um atendimento e ensino de qualidade.

3.2 A aquisição justifica-se ainda a necessidade de equipar a unidade escolar com móveis e eletrodomésticos, mobiliário cuja necessidade é de uso contínuo e vital para o bom funcionamento da unidade escolar.

3.3 Vale ressaltar que investimentos constantes na estrutura das escolas gera maior bem estar no ambiente educacional, proporciona condições ideais para o desenvolvimento da atividade de ensino além de permitir que os servidores que trabalham nas repartições públicas tenham maior conforto na execução de suas tarefas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Itarana é realizada quando há demanda nas Escolas Municipais, o processo de aquisição visa suprir a necessidade de equipar as escolas com equipamentos e acervo didático Completos que possibilite o corpo docente atuar em todos frentes de aprendizagem, a inclusão dos equipamentos faz parte do acervo de trabalho das unidades educacionais com foco no desenvolvimento e melhoria das mesmas

4.2 A solução proposta para suprir a necessidade da unidade escolar é a aquisição de materiais permanentes devendo os produtos estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de



Secretaria Municipal de Educação



Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e de outras normas regulamentadoras de segurança e regramentos aplicáveis a estes objetos.

4.3 O processo de aquisição se dará através de Recurso vinculado – PROETI - Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, recurso este que se encontra depositado em conta da Prefeitura tendo prazo para ser gasto até 31 de dezembro de 2024 além da sua prestação de contas.

4.4 Considerando a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade **Pregão Eletrônico como solução para contratação**, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

O levantamento de mercado efetuado é apenas uma estimativa preliminar de preços, a pesquisa de preços mercadológica com vistas ao ajuste do preço será realizada pelo Setor de Compras.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

5.1.1 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos produtos adquiridos, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados.

5.1.2 Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, (tanto fabricante e fornecedor) referente a cada produto adquirido e realização de trocas caso for necessário.

5.1.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

5.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7 A entrega deverá ser realizada parceladamente, conforme necessidade e emissão de autorizações de fornecimento, ficando ainda a Secretaria Municipal de Educação desobrigada de realizar pedido de todos os itens da ata.

5.2 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS

5.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1; ABNT NBR 15448-2.



Secretaria Municipal de Educação



5.2.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

5.2.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.1.6. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 São requisitos para a habilitação:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Secretaria Municipal de Educação

- IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempendedor Individual.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. São requisitos obrigatórios à contratação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;**
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Secretaria Municipal de Educação



5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.6.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.7.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



Secretaria Municipal de Educação



5.7.3 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

5.7.4 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

5.8.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

5.9.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.9.3. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

5.9.5. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 5.8.1. e 5.8.2.

5.9.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.9.7. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.0 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



Secretaria Municipal de Educação



6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.0 SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

9.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

9.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

10.2 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos produtos adquiridos, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais (tanto fabricante e fornecedor) referente a cada produto adquirido, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais diplomas legais e realizar a troca dos produtos caso seja necessário.

10.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

10.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;

10.5. As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

10.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue mediante emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de educação.

11. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO.



Secretaria Municipal de Educação

11.1 A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
01	SMART TV 50" UHD 4K - TELEVISOR COM TELA DE LED, TIPO SMART TV; TAMANHO MÍNIMO DE TELA DE 50". CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; CONEXÃO WIFI INTEGRADA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS; MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI (ÁUDIO E VÍDEO INTEGRADOS); MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB, BLUETOOTH. SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO COM FORNO -- MESA ESMALTADA A FOGO EASY CLEAN; CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; GRELHA REDONDA EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; 2 QUEIMADORES SIMPLES; 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS; FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADO COM MOLA PARA FACILITAR VEDAÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR; FORNO ACOMPANHA DUAS GRELHAS. TIPO DE GÁS: GLP; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 118 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01
03	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL. CAPACIDADE MÍNIMA 700 LITROS - PORTA DUPLA SLIM BRANCO, VOLTAGEM: 110V; REFRIGERADOR EXPOSITOR, POTÊNCIA MÍNIMA 410W; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; PORTA DE VIDRO, FROST FREE. PORTAS: 2. PRATELEIRAS: 8. PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; TEMPERATURA: 0° A +7°C; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO; TERMOSTATO; DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO: LED (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PORTA: VIDRO DUPLO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	01
04	MESA DE TOTÓ OU PEBOLIM ; ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM MADEIRA; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA; 1,40M (C) X 1,00M (L) X 0,90CM (A); PESO: 90 KG; MATERIAL: MADEIRA MACIÇA COM 4 PÉS; ACOMPANHA 2 BOLINHAS. BONECOS DE METAL; VARÕES ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL: EMBUTIDO: (O MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS VARÕES NÃO TRANSPASSAM PARA O LADO DO ADVERSÁRIO, SENDO MAIS ACONSELHÁVEL PARA CRIANÇAS).	04
05	MESA TÊNIS DE MESA PAREDÃO : MATERIAL TAMPO: MDP; MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO; COM RODAS TIPO: DOBRÁVEL ACABAMENTO TAMPO: PINTADO; ESPESSURA APROXIMADA DO TAMPO: 25 MM COR: AZUL; DIMENSÕES (A X L X C): 0.76M X 1.52M X 2.74M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO:	02



Secretaria Municipal de Educação

11.2. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

11.3. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

11.4. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

12.2 Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI)

12.3 FICHA – FONTE.

Ensino Fundamental: 339 -159900000002 (Material Permanente)

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o **RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DOS PRODUTOS**, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.

14.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.

14.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.



Secretaria Municipal de Educação

14.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

14.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

14.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços e entrega dos produtos.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Levando-se em conta que os orçamentos cotados são apenas uma estimativa preliminar de preços e que a pesquisa de preços com vistas ao ajuste do preço será realizado pelo Setor de Compras, opina-se **procedimento de seleção dos fornecedores seja feita na modalidade Pregão na forma eletrônica** e que a seleção da proposta seja feito pelo **menor preço por item único**.

15.2 A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.3 O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

15.4 A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

15.5 Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

15.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;



Secretaria Municipal de Educação



b) maior desconto;

15.7 Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

15.8 A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

15.9 Ao Município de Itarana reserva-se o direito de promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, restando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

16.2. A fiscal titular do contato será a servidora Roberta Müller Ferreira, matrícula Nº 003366 e a servidora Giovana Grunewalde, Matrícula Nº 003217 como fiscal substituta.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

17.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

17.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

17.5 Fornecer os objetos no prazo estabelecido;

17.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.8 A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

18. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS



Secretaria Municipal de Educação

- 18.1.** Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 18.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 18.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 18.4.** Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- 18.5.** Fornecer os objetos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 18.6.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;
- 18.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;
- 18.8.** Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 18.9.** Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;
- 18.10.** Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

- 19.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 19.2.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 19.3.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 19.4.** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.
- 20.2.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;
- 20.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;



Secretaria Municipal de Educação

- 20.4.** Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 20.5.** Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;
- 20.6.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- 20.7.** Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 20.8.** Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.
- 20.9.** Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 20.10.** Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

21. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

- 21.1.** O local da entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Itarana, situada na Praça Ana Mattos, nº50, centro Itarana-ES.
- 21.2.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.
- 21.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 21.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.6** A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.
- 21.7** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 21.8** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos quando sua complexidade assim o exigir.
- 21.9** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste termo e da licitação, reservando à Secretaria de Educação do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 21.10** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 22.1** - O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.



Secretaria Municipal de Educação



23. DAS SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

23.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.2 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 23.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 23.1 a 23.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens 23.9 a 23.14;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 23.3 a 23.8 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.3 a 23.14, deste Termo de Referência.

23.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.18 As peculiaridades do caso concreto;

23.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Secretaria Municipal de Educação



23.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

24.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

24.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

24.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

II. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

III. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

25.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

25.2. O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

25.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

25.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Itarana-ES;



Secretaria Municipal de Educação

25.5. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto.

25.6 Deverá promover troca ou substituições dos produtos conforme garantia prescrita em lei definida a cada produto, (tanto fabricante, quanto fornecedor), não se eximindo de suas obrigações legais, conforme prescreve o Código de Defesa do Consumidor, garantindo a cobertura de todos produtos adquiridos e entregues, no sentido de qualquer problema e defeito de fabricação identificado no período seja resolvido, sendo pela substituição do item ou entrega de outro material equivalente, desde que isso não traga prejuízos à administração;

25.7. Cabe a empresa zelar pelo condicionamento do material, evitando lugar com umidade e prejudicial à qualidade do produto.

25.8 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

25.9 O prazo garantia começará será contado a partir do recebimento do produto.

26. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

QUANTITATIVO	ITEM
05	SMART TV 50" UHD 4K - TELEVISOR COM TELA DE LED, TIPO SMART TV; TAMANHO MÍNIMO DE TELA DE 50". CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; CONEXÃO WIFI INTEGRADA; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS; MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI (ÁUDIO E VÍDEO INTEGRADOS); MÍNIMO DE 2 ENTRADAS USB, BLUETOOTH. SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO COM FORNO - - MESA ESMALTADA A FOGO EASY CLEAN; CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA; GRELHA REDONDA EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; 2 QUEIMADORES SIMPLES; 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS; FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADO COM MOLA PARA FACILITAR VEDAÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR; FORNO ACOMPANHA DUAS GRELHAS. TIPO DE GÁS: GLP; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 118 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
01	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 700 LITROS - PORTA DUPLA SLIM BRANCO, VOLTAGEM: 110V; REFRIGERADOR EXPOSITOR, POTÊNCIA MÍNIMA 410W; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; PORTA DE VIDRO, FROST FREE. PORTAS: 2. PRATELEIRAS: 8. PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; TEMPERATURA: 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM



Secretaria Municipal de Educação

	EVAPORADOR ALETADO; TERMOSTATO; DEGELAMENTO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO: LED (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PORTA: VIDRO DUPLO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.
04	MESA DE TOTÓ OU PEBOLIM; ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM MADEIRA; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA; 1,40M (C) X 1,00M (L) X 0,90CM (A); PESO: 90 KG; MATERIAL: MADEIRA MACIÇA COM 4 PÉS; ACOMPANHA 2 BOLINHAS. BONECOS DE METAL; VARÕES ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL: EMBUTIDO: (O MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS VARÕES NÃO TRANSPASSAM PARA O LADO DO ADVERSÁRIO, SENDO MAIS ACONSELHÁVEL PARA CRIANÇAS).
02	MESA TÊNIS DE MESA PAREDÃO: MATERIAL TAMPO: MDP; MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO; COM RODAS TIPO: DOBRÁVEL ACABAMENTO TAMPO: PINTADO; ESPESSURA APROXIMADA DO TAMPO: 25 MM COR: AZUL; DIMENSÕES (A X L X C): 0.76M X 1.52M X 2.74M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO:

27. DA ELABORAÇÃO

27.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

II - Elaboração de quantitativo: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2021

GIOVANA GRUNEWALDE

Assistente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por GIOVANA GRUNEWALDE 117.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/08/2024 14:50:58

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/08/2024 14:54:42

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação